

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 203/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 2293/2010, torna público para conhecimento dos interessados que **às 07h30 (sete horas e trinta minutos) do dia 22 de dezembro do ano de dois mil e dez (22/12/2010)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento aos processos administrativos de nº 3415147/10.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. Aquisição de suprimento para impressoras, processada nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

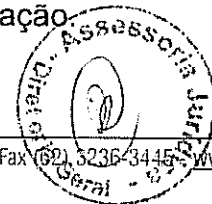
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

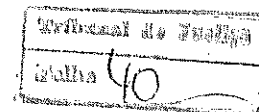
2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

3. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo será computado a partir do horário do recebimento efetivo do expediente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.





6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (062) 3236-3445, ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

8. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes aos do objeto desta licitação.

10. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

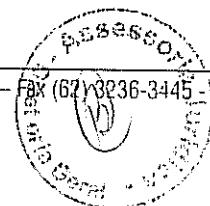
11. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

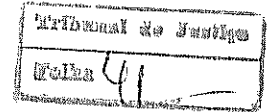
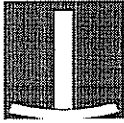
12. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou no endereço eletrônico www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

13. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

14. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da





empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

17. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), devendo constar de forma expressa que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

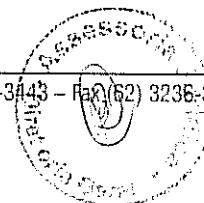
18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.





21. Na proposta deverá constar:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação completa, indicação da marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos lotes;
- c)** os produtos a serem cotados para os lotes 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), bem como o item 6 (seis) do lote um (01), deverão ser originais, das marcas dos fabricantes dos equipamentos, em função da manutenção da garantia de (03) três anos ofertada pelos fabricantes;
- d)** valores unitário e total de cada um dos itens, bem como o valor total de cada um dos lotes cotados conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;
- e)** validade dos produtos ofertados em conformidade com aquelas exigidas nos anexos deste edital;
- f)** data e assinatura da proponente.

22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

23. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem em suas propostas especificações idênticas às do edital e não as características próprias dos produtos ofertados.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

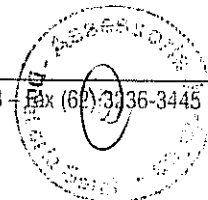
25. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

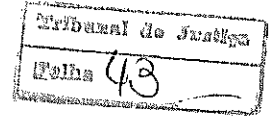
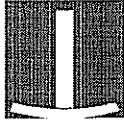
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

26. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

27. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

28. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não





mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

29. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

30. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

31. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

32. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

33. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

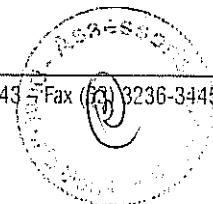
34. Antes de iniciada a fase de lances, poderá o Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, estipular o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

35. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

36. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e





empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

38. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

39. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

40. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

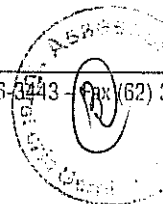
41. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

42. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

43. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

44. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

45. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.





46. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

47. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a assinatura à equipe de apoio e às demais licitantes.

48. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

50. Para habilitação a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

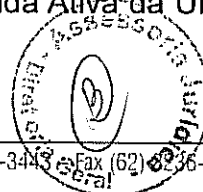
51. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

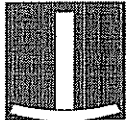
51.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;**

51.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;





- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

51.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

51.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

51.5. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

52. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

55. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização dos mesmos, via internet, durante a realização do pregão.

56. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.





DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

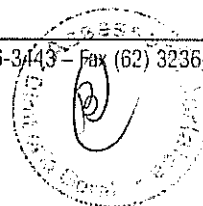
62. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e entregas das parcelas dos materiais licitados.

63. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

64. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

65. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

66. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos





equipamentos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

67. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

68. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

69. O contrato resultante deste certame somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

69.1. Unilateralmente pela Administração quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

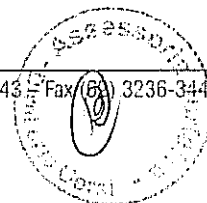
69.2. Por acordo das partes quando:

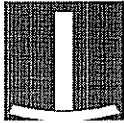
a) necessário a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

c) para restabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

70. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e





cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

71. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

72. No caso de supressão nos itens/lotos que compõem o objeto, se o contratado já houver adquirido os mesmos e entregue no local indicado, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos; podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

73. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

74. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

75. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo; podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

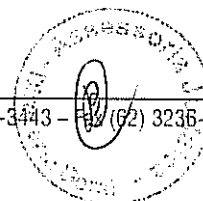
DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

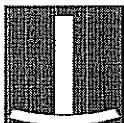
76. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas no ANEXO do Edital.

77. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa, avaliadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses; período de vigência da ata de Registro de Preços.

78. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

79. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo de entrega dos materiais, o qual deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.





DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

80. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.

81. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

82. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

83. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

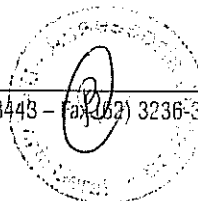
84. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

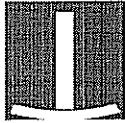
DA ENTREGA

85. Os materiais com Preços Registrados serão solicitados na medida exata em que surgirem as demandas da Administração.

86. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

87. Os materiais deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações constantes do Edital e anexos.





88. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para uso ou armazenamento, de forma a permitir completa segurança.

89. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

90. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

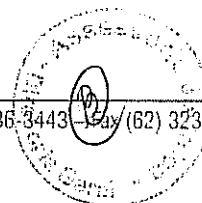
91. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada; nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

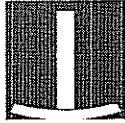
92. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega dos produtos deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

93. Cada parcela de materiais solicitada será recebida, provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, tendo a mesma comissão, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para formalizar o recebimento definitivo.

94. Realizado o recebimento definitivo, a Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material atestará na Nota Fiscal, o recebimento correto dos móveis e a encaminhará, para pagamento.

95. Os produtos objeto desta licitação poderão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado à Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74.884-115, Goiânia, Goiás, ou no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Av. Assis Chateaubriand, nº 194, sub-solo do Tribunal (entrada pela Rua 100), Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.130-010, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material.





DO PAGAMENTO

96. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

97. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

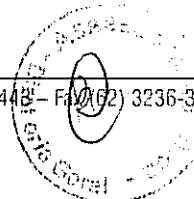
98. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

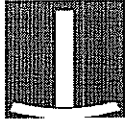
- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- b) entregar os materiais no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;
- c) comunicar a Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

99. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição;
- b) solicitar as parcelas dos materiais licitados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega;
- c) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico;
- d) promover, através da Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;





f) Rejeitar, no todo ou em parte, o material/produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital, seu(s) anexo(s) e proposta vencedora.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

100. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

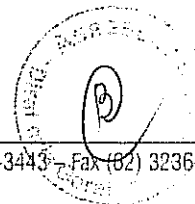
101. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

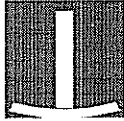
102. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

103. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

104. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

105. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

106. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

107. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

108. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

109. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

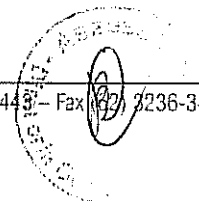
110. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

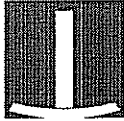
111. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

112. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

113 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de aquisição do objeto licitado.

114. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.





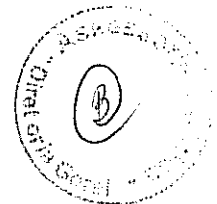
115. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

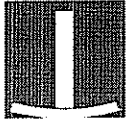
116. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 02 de dezembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 203/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº201/2010, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/10, fls. ____, dos autos de nº 3415147/2010, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

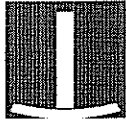
Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados dos Fornecedores Registrados.

Órgão Gerenciador : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3210 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Dr. Paulo de Castro (Diretor Administrativo), César Martins de Araújo

Resultado da Sessão Pública

Item nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Empresa vencedora:
Valor unitário obtido:
Situação:





CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de suprimentos para impressoras, conforme exigências e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de nº 203/2010 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição de suprimentos para impressoras, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento dos suprimentos obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

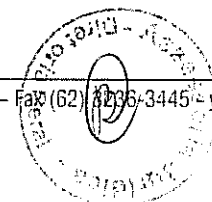
§ 1º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

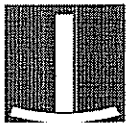
CLÁUSULA SEXTA - O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

§ 1º - A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os suprimentos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado à Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74.884-115, Goiânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00.

Parágrafo Único - Os suprimentos deverão ser entregues no local acima





estabelecido, em conformidade com as solicitações da Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro; respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

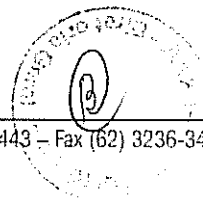
CLÁUSULA NONA - O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s) pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) solicitar as parcelas dos suprimentos licitados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega;
- b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial da União;
- c) promover, através da Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;
- d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir os suprimentos que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações do: FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- b) entregar os suprimentos no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;
- c) prestar assistência técnica nos termos solicitados no edital e anexos;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- e) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no edital e anexos;





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDESP para o exercício de 2010 e dotação orçamentária para 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - À presente ata/contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 203/2010 e seus respectivos anexos, bem como a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, quando:

I - necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

b) Por acordo das partes, quando:

I - necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

II - for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposições de circunstâncias supervenientes; mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

III - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento; objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

§ 3º - No caso de supressões nos itens que compõem o objeto, se o contratado já houver adquirido os mesmos e entregues nos locais indicados, estes deverão ser pagos pela Administração, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos; podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 6º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas; bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§ 7º - Não será admitida, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária em contratos de periodicidade inferior a um ano, conforme § 1º, do Art. 2º da Lei 10.192, de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pela Autoridade competente:

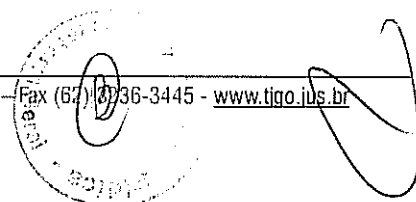
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor se recusar, manifestadamente, a receber a Nota de Empenho;
- c) quando o preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

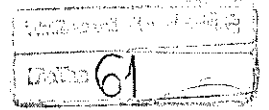
II - pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico,





por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

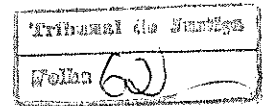
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao FORNECEDOR REGISTRADO direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica designado o Diretor Administrativo do CONTRATANTE, como gestor do presente instrumento com o auxílio e supervisão do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

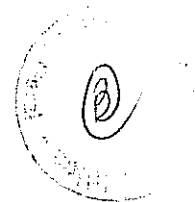
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: _____





ANEXO II

EDITAL Nº 203/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas regulamentadoras:

- § 2º do art. 7º, da Lei Federal nº 8666/93;
- Decreto Judiciário nº 825/2010

(01) Objeto

Licitação através de ata de registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos para impressoras, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, consumo este estimado no período de um ano.

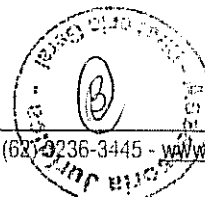
(02) Motivação

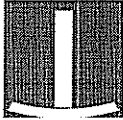
Os materiais citados no item anterior são solicitados para composição de estoque do almoxarifado do Tribunal de Justiça por 01 (um) ano, e para atender a demanda crescente de materiais nesta instituição, incrementada pelas inúmeras ações, cursos, encontros, aumento do número de varas, escritanias e novas comarcas, aumento do número de copas nos prédios inaugurados, aumento na demanda de serviços gráficos e de encadernação, no âmbito do Poder Judiciário.

(03) Especificações técnicas

As empresas vencedoras do certame licitatório deverão entrar em contato com a Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sob a responsabilidade de seu Diretor, nos telefones (62) 3216-2061/3216-2281 ou e-mail institucional (div.material@tjgo.jus.br), tão logo recebam o ordem de entrega do material por qualquer meio de comunicação oficial, para agendar a data e o local da entrega.

Caso haja algum material danificado no momento da entrega, ou entregue fora da data de validade, a empresa fornecedora obrigará-se a trocá-lo por outro do mesmo gênero, espécie e quantidade em perfeito estado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de sofrer as consequências legais cabíveis.





(04) Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução

O prazo e o local para a entrega dos materiais deverá ser previamente agendado com a Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tão logo a empresa vencedora receba a ordem de entrega do material, conforme explicitado no item 03, sendo que o prazo padrão de entrega é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de entrega.

Em dois locais poderão ocorrer a entrega dos materiais, conforme a discricionariedade da Administração: a) Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP.: 74.884-115; e, b) Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Av. Assis Chateaubriand, nº 194, sub-solo do Tribunal (entrada pela Rua 100), Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.130-010.

Quando o material for entregue no Centro de Distribuição, deverá ser entregue em caminhão/carreta de carga seca, paletizado e envolto em filme, próprio para ser operado por empilhadeira.

Quando o material for entregue no Almoxarifado Central, deverá ser entregue por veículo menor (do tamanho máximo de um furgão tipo Boxer) e despaletizado, para que possa adentrar no sub-solo do Tribunal de Justiça.

(05) Prazo e condições de garantia

Não há.

(06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

A responsabilidade de acompanhamento do recebimento do material e da gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Material do Tribunal de Justiça, na pessoa de seu Diretor, cujo telefone é (62) 3216-2061 e cujo local de trabalho é no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça de Goiás e cujo e-mail é div.material@tjgo.jus.br.

Poderá ser designado um servidor da Divisão de Material para acompanhar o recebimento do material *in loco*, na eventual ausência do Diretor.

(07) Condições e prazos de pagamento

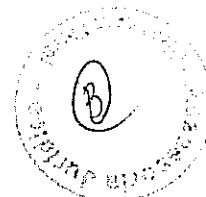
O pagamento da empresa contratada será feito contra apresentação de nota de ordem de entrega de material, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de entrega.

(08) Obrigações da contratante

A Administração tem a obrigação de pagar o preço e fiscalizar a execução do contrato.

(09) Obrigações da contratada

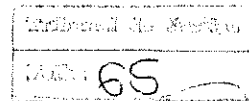
As descritas no item de nº 03.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

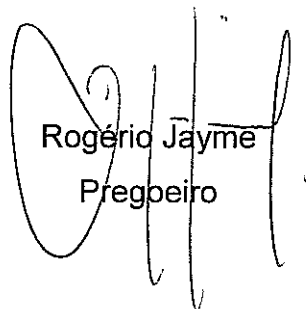
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

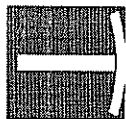


(10) Critério de avaliação das propostas

O tipo de julgamento das propostas será pelo critério do menor preço por lote.

Goiânia, 02 de dezembro de 2010.


Rogério Jayme
Pregoeiro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Geral

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – PREGÃO 203/2010

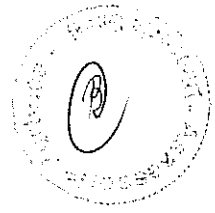
Planilha estimativa de custos

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – PROCESSO: 3415147					
1	8000	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300/FX880/LQ570 - FITA IMPRESSORA MATRICIAL NYLON, EPSON, MOD. LX300/FX880/LQ570, REF.: 8750, PRETA NOVA VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
2	400	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 1170 - FITA IMPRESSORA MATRICIAL NYLON, EPSON, MOD. LQ 1170, PRETA, NOVA, 13 MM X 18 M, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REF.: 7754	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
3	150	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON DFX 5000/8000 - FITA IMPRESSORA MATRICIAL NYLON, EPSON MOD. DFX 5000/8000, PRETA, MED. 13MM X 60 M NOVA, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, REF.: 8766	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
4	200	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON ERC 03 - FITA IMPRESSORA MATRICIAL NYLON, EPSON MOD. ERC 03, PRETA, NOVA, MED. 13 MM X 10 M, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
5	40	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL STAR Z24 HD - FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON 880 NYLON, STAR MOD. Z 24 HD (24 AGULHAS), PRETA, NOVA, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 14,99	R\$ 599,60
6	8000	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 - FITA IMPRESSORA MATRICIAL NYLON, EPSON, MOD. FX 890, REF.: S 015329, PRETA, NOVA, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 25,00	R\$ 200.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 289.657,60

Tribunal de Justiça
Folha 66



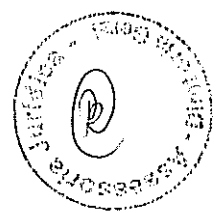
LOTE 2 - PROCESSO 3415147					
7	1200	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL CITIZEN DP 600 - FITA IMPRESSORA MATRICIAL NYLON, COMPATIVEL COM CITIZEN, MOD. DP 600, PRETA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, NOVA	R\$ 17,91	R\$ 21.492,00
TOTAL DO LOTE					
R\$ 21.492,00					
LOTE 3 - PROCESSO 3415147					
8	320	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL OLIVETTI DM 209L - FITA IMPRESSORA MATRICIAL MARCA OLIVETTI, MOD. DM 209 L, NYLON, PRETA, MED. 13 MM X 17 M REF.: 5 9001-5, NOVA, VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES, I IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 18,29	R\$ 5.852,80
TOTAL DO LOTE					
R\$ 5.852,80					
LOTE 4 - PROCESSO 3415147					
9	240	und	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL DIEBOLD CMI 600 HASTE LONGA - FITA IMPRESSORA MATRICIAL MARCA DIEBOLD, CMI 600, HASTE LONGA, NYLON, PRETO, NOVA, CAIXA COM 06 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 30,74	R\$ 7.377,60
TOTAL DO LOTE					
R\$ 7.377,60					
LOTE 5 - PROCESSOS 3415147					
10	160	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 420/510/520/560, PRETO, 51628A - TINTA IMPRESSORA REF.: HP 51628-A, PRETO, SERIES 420/510/520/560, 40 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO RECONDICIONADO/NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
11	3000	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 600/640/680/692C, 51629A, PRETO - TINTA IMPRESSORA REF.: HP 51629-A, PRETO, SÉRIES 600/640/680/692C, 40 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
12	3300	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 600/660/680/692C, COLOR, 51649A - TINTA IMPRESSORA REF.: HP 51649A, COLORIDO, SÉRIES 600/660/680/692C, 22.8 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 95,00	R\$ 313.500,00



[Handwritten signature]

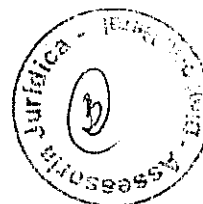
08

13	100	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP 820COM 1000COM 1100C, COLOR, 51641A - TINTA IMPRESSORA REF.: HP 51641A, SÉRIES 820C/100C/1100C, COLORIDO, 40 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO RECONDICIONADO/NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTI FICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
14	120	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, DESKJET 7XX/8XX/DESIGNJET 7XXY, PRETO, 51645A - TINTA IMPRESSORA REF.: HP 51645A, PRETO, SÉRIES DESKJET 710712/720/722/820/ 830/832/850/855/870/880/882 DESIGNJET 700/750/750C/75CM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO RECONDICIONADO/NÃO REMANUFATURADO, 42 ML, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTI FICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
15	100	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP DJ 710712/720/780/890/1120C, COLOR, C1823T/C1823D - TINTA IMPRESSORA REF.: C1823T/C1823D HP SÉRIES DJ 710712/720/780/890/1120 C COLORIDO, 30 ML X 2 ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTI FICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
16	4000	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 810/840/843, PRETO, C6615D - TINTA IMPRESSORA REF.: C6615D - HP SÉRIES 810/840/843, PRETO, 25 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTI FICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 80,00	R\$ 320.000,00
17	1000	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 840, COLOR, C6625A - TINTA IMPRESSORA REF.: C-6625A - HP SERIE 840, COLORIDO, 15 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTI FICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
18	800	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 610/640, PRETO, C6614D - TINTA IMPRESSORA REF.: HP C-6614D, PRETO, SÉRIES 610/640, 28 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTI FICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
19	2000	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 3420/3425/3325, PRETO, C8727A COMPATIVEL COM C8727B - TINTA IMPRESSORA REF.: HP C8727A, PRETO, SÉRIES 3420/3425/3325, 10 ML, ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO/NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTI FICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00



[Handwritten signature]

20	400	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, 3420/3425/3325, COLOR, C8728A - TINTA IMPRESSORA REF.: C8728A, HP COLORIDO, SERIES 3420/3425/3325, 8 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO RECONDICIONADO/NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
21	200	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, DJ 930/950/960/970/990/1220, COLOR, C6578D - TINTA IMPRESSORA REF.: C6578D, HP DJ 930/950/960/970/990/1220, COLORIDO, 19 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
22	400	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, PSC 1410/3920/3940, PRETO, C9351A - TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, ORIGINAL E GENUINO DA REFERÊNCIA HP, REF.: C9351A, MODELOS: PSC 1410/DESKJET 3920 COLOR/DESKJET 3940 COLOR, MARCA HP, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (HUM) ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
23	400	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, PSC 1410/3920/3940, COLOR, C9352A - TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, ORIGINAL E GENUINO DA REFERÊNCIA HP, REF.: C9352A, MODELOS: PSC 1410/DESKJET 3920 COLOR/DESKJET 3940 COLOR, MARCA HP, TRICOLOR, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (HUM) ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
24	120	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, (HP 93), SERIES HP5440, PSC1510, TRICOLOR, REF. C9361WL - TINTA IMPRESSORA REF.: C 9361 WL, TRICOLOR, SERIES HP 5440, PSC 1510, 2575, OJ6210, ORIGINAL, 5 ML, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
25	120	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, SERIES HP 5440, (HP 92), PSC 1510, PRETO, REF. C9362WL - TINTA IMPRESSORA REF.: C 9362 WL, PRETO, SERIES HP 5440, PSC 1510, 2575, OJ6210, 5 ML ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
26	200	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP PHOTOSMART, SERIES 7760/7960, PRETO, REF. C 6656A - TINTA IMPRESSORA REF.: C 6656A, PRETO, HP PHOTOSMART SERIES 7760/7960, 19 ML ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
27	200	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP PHOTOSMART, SERIES 7760/7960, COLOR, REF. C 6657A - TINTA IMPRESSORA REF.: C 6657A, COLORIDO, HP PHOTOSMART SERIES 7760/7960, 17 ML ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00



Handwritten signature.

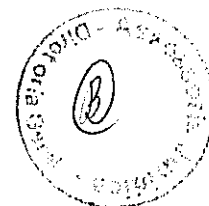
7/2017 - 70

28	40	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP DESIGNJET 110 PLUS, PRETO, REF. C4844 AL - TINTA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS, PRETO, REF.: C 4844 AL, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
29	40	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, DESIGNJET 110 PLUS, CIANO, REF. C 4836 AL - TINTA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS, CIANO, REF.: C 4836 AL, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
30	40	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP, DESIGNJET 110 PLUS, MAGENTA, REF. C 4837 AL - TINTA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS, MAGENTA, REF.: C 4837 AL, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
31	40	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP DESIGNJET 110 PLUS, AMARELO, REF. C 4838 AL - TINTA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS, AMARELO, REF.: C 4838 AL, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/NÃO RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
TOTAL DO LOTE					
R\$ 1.323.940,00					
LOTE 6 - PROCESSOS 3415147					
32	100	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, HP LASERJET 1300 Q 2613X - TONER PARA IMPRESSORA, HP LASERJET 1300 Q 2613X - TONER IMPRESSORA REF.: Q 2613X, HP, SÉRIE LASERJET 1300, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM C/ IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
33	40	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, HP LASERJET 1010/1012, REF. Q2612A - TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA HP MODELO LASERJET 1010/1012/1015 REF.: Q2612A, COR PRETA NOVO VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
34	200	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, HP LASERJET 132 REF. Q5949A - TONER, REF.: Q 5949A, HP LASERJET 1160/1320, ORIGINAL E GENUINO DA REFERÊNCIA HP, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
35	70	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, HP LASERJET 132 REF. Q5949A - TONER, REF.: Q 5949A, HP LASERJET 1160/1320, ORIGINAL E GENUINO DA REFERÊNCIA HP, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00



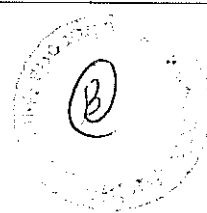
[Handwritten signature]

36	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER, HP, MODELOS: 3500/355, REF: Q2670A - TONER PARA IMPRESSORA LASER, REF.: Q2670A, MARCA HP, MODELOS: 3500/3550, COR PRETA, NOVO, CAPACIDADE DE 4000 COPIAS, NAO REMANUFATURAO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO HP 3500/3550, EMBALAGEM C/ IDENTIFICACAO FORNECEDOR	R\$ 395,00	R\$ 6.320,00
37	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER, HP, MODELOS: 3500/355, REF: Q2672A - TONER PARA IMPRESSORA LASER, REF.: Q2672A, MARCA HP, MODELOS: 3500/3550, COR AMARELA, NOVO, CAPACIDADE DE 4000 COPIAS, NAO REMANUFATURAO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO HP 3500/3550, EMBALAGEM C/ IDENTIFICACAO FORNECEDOR	R\$ 395,00	R\$ 6.320,00
38	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER, HP, MODELOS: 3500/355, REF: Q2673A - TONER PARA IMPRESSORA LASER, REF.: Q2673A, MARCA HP, MODELOS: 3500/3550, COR MAGENTA, NOVO, CAPACIDADE DE 4000 COPIAS, NAO REMANUFATURAO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO HP 3500/3550, EMBALAGEM C/ IDENTIFICACAO FORNECEDOR	R\$ 395,00	R\$ 6.320,00
39	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER, HP, MODELOS: 3500/355, REF: Q2671A - TONER PARA IMPRESSORA LASER, REF.: Q2671A, MARCA HP, MODELOS: 3500/3550, COR CIANO, NOVO, CAPACIDADE DE 4000 COPIAS, NAO REMANUFATURAO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO HP 3500/3550, EMBALAGEM C/ IDENTIFICACAO FORNECEDOR	R\$ 395,00	R\$ 6.320,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 109.080,00
LOTE 7 - PROCESSO 3415147					
40	1000	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK E330/E332, REF. 34018HL - TONER PARA IMPRESSORA LASER, REF.: 34018HL, MARCA LEXMARK, MODELOS: E 330/E332, COR PRETA, NOVO, CAPACIDADE DE 6000 COPIAS, NAO REMANUFATURAO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LEXMARK E 332, EMBALAGEM C/ IDENTIFICACAO FORNECEDOR	R\$ 325,00	R\$ 325.000,00
41	30	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK C912N 12N077, PRETO - TONER IMPRESSORA REF.: 12N0771, LEXMARK C 912N, COR PRETA, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00



Handwritten signature or mark.

42	20	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK C912N, CYAN, 12N0768 - TONER IMPRESSORA REF.: 12N0768, LEXMARK C 912N, COR CYAN, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
43	20	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK C912N, MAGENTA, 12N0769 - TONER IMPRESSORA REF.: 12N0769, LEXMARK C 912N, COR MAGENTA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
44	20	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK C912N, AMARELO, 12N0770 - TONER IMPRESSORA REF.: 12N0770, LEXMARK C 912N, COR AMARELA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
45	2000	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK E120-12018SL - TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA LEXMARK, MODELO E 120N, REF.: 12018SL, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, CAPACIDADE 2.000 CÓPIAS, NOVO, COR PRETA, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM., ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 160,00	R\$ 320.000,00
46	800	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, MODELO X 646 - TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MULTIFUNCIONAL, MODELO X 646, REFERÊNCIA X644X11L, CAPACIDADE 32.000 CÓPIAS, NOVO, COR PRETA, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 850,00	R\$ 680.000,00
47	80	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK C5240 CH MODELO C532 DN, CIANO - TONER IMPRESSORA LASER, REF. C5240 CH, MARCA LEXMARK, MODELO C532 DN, COR CIANO, NOVO, CAPACIDADE DE 5.000 CÓPIAS, NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LEXMARK C 532 DN, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE., ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
48	80	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, MODELO C532DN, MAGENTA, C5240 MH - TONER IMPRESSORA LASER, REF. C5240 MH, MARCA LEXMARK, MODELO C532 DN, COR MAGENTA, NOVO, CAPACIDADE DE 5.000 CÓPIAS, NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LEXMARK C 532 DN, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00



[Handwritten signature]

49	80	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, COR AMARELO, REF. C5240 YH - TONER IMPRESSORA LASER, REF. C5240 YH, MARCA LEXMARK, MODELO C532 DN, COR AMARELO, NOVO, CAPACIDADE DE 5.000 CÓPIAS, NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LEXMARK C 532 DN, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
50	160	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK C5240 KH, PRETO - TONER IMPRESSORA LASER, REF. C5240 KH, MARCA LEXMARK, MODELO C532 DN, COR PRETO, NOVO, CAPACIDADE DE 4.000 CÓPIAS, NÃO REMANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LEXMARK C 532 DN, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	R\$ 530,00	R\$ 84.800,00
51	2500	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK E450 - TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E 450 DN, ALTO RENDIMENTO, CAPACIDADE PARA 11.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA E 450H11L, PRETO, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 490,00	R\$ 1.225.000,00
TOTAL DO LOTE					
LOTE 8 - PROCESSOS 3415147					
52	1200	und	FOTOCONDUTOR LEXMARK E330/332 - CILINDRO FOTORECEPTOR (KIT FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORAS LASER MARCA LEXMARK MODELOS E230/E330/E332 REF.: 12A8302, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
53	900	und	FOTORECEPTOR PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK E 120 - KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA, LEXMARK, MODELO E 120 N, REF.: 12026XW, RENDIMENTO DE 25.000 PÁGINAS, NOVO, COR PRETA, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00
54	4	und	BOX DE RESÍDUOS DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK LASER COLOR C 532DN - BOX DE RESÍDUOS DE TONER P/ IMPRESSORA LASER COLOR, MARCA LEXMARK, MODELO C 532DN, REFERÊNCIA 52025X	R\$ 40,00	R\$ 160,00
55	20	und	FOTOREVELADOR PARA IMPRESSORA LASER COLOR LEXMARK MOD.C-912 REF.12N0772 - FOTOREVELADOR PARA IMPRESSORA LASER COLOR MARCA LEXMARK MODELO C-912 REF. 12N0772 (COLORIDO)	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
56	20	und	FOTOCONDUTOR 12N0773 PRETO - C910 - FOTOREVELADOR PARA IMPRESSORA LASER COLOR LEXMARK MODELO C-912 REF. 12N0773	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

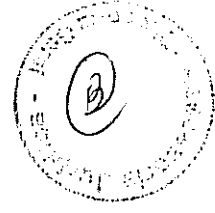
3



57	8	und	ROLO DE REVESTIMENTO PARA IMPRESSORA LASER COLOR LEXMARK, C 912 REF. C92035X - ROLO DE REVESTIMENTO PARA IMP. LASER COLOR LEXMARK MODELO C-912 REF. C92035X	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
58	2000	und	FOTOCOCONDUTOR IMPRESSORA E450 DN, KIT - KIT FOTOCOCONDUTOR, CAPACIDADE PARA 30.000 PÁGINAS. IMPRESSORA LEXMARK E 450 DN, REFERÊNCIA E250X22G, PRETO, NOVO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
59	100	und	KIT FOTOCOCONDUTOR LEXMARK C520/C522/C524/C532/C534 - SUBSTITUI C52030X - FOTOCOCONDUTOR PARA IMPRESSORA, LEXMARK, MODELO C 532DN, REF.: C52030X, RENDIMENTO DE 20000 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 638.920,00
LOTE 9 - PROCESSOS 3415147					
60	20	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, BROTHER HL-2700CN, AMARELA, REF. N-04Y - TONER IMPRESSORA REF.: N - 04Y, BROTHER HL - 2700 CN, COR AMARELO, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
61	12	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, BROTHER HL-2700CN, COR MAGENTA, REF. N - 04M - TONER IMPRESSORA REF.: N - 04M, BROTHER HL - 2700 CN, COR MAGENTA, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 50,00	R\$ 600,00
62	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, BROTHER HL - 2700 CN, CIANO, REF. N - 04C - TONER IMPRESSORA REF.: N - 04C, BROTHER HL - 2700 CN, COR CIANO, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 50,00	R\$ 800,00
63	20	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, BROTHER, HL-2700CN, COR PRETA, REF. N - 04BK - TONER IMPRESSORA REF.: N - 04BK, BROTHER HL - 2700 CN, COR PRETA, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.400,00



LOTE 10 - PROCESSOS 3415147					
64	2	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, OPTRA, MODELO 612/614/616, REF. 12A5845 - TONER IMPRESSORA REF. 12A5845, OPTRA MODELO 612/614/616, COR PRETA, NOVO. NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE					
R\$ 1.600,00					
LOTE 11 - PROCESSOS 3415147					
65	1	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, LEXMARK, SERIES X1185/X195/X606, PRETO, REF. 10N0217 - TINTA IMPRESSORA REF.: 10N0217, LEXMARK PRETO, SERIES X1185/X195/X603/X606, ORIGINAL, NAO RECONDICIONADO/NAO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 90,00	R\$ 90,00
66	1	und	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, LEXMARK, SERIES X1185/X195/Z606, COLOR, REF. 10N0227 - TINTA IMPRESSORA REF.: 10N0227, LEXMARK COLORIDO, SERIES X1185/X195/X603/X606/Z13/Z23/Z33/Z25/Z35, COM 5,5 ML, ORIGINAL, NAO RECONDICIONADO/NAO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
TOTAL DO LOTE					
R\$ 170,00					
LOTE 12 - PROCESSOS 3415147					
67	700	und	TONER XEROX PARA IMPRESSORA PHASER 4510 - PRETO - TONER IMPRESSORA LASER XEROX, MODELO PHASER 4510, REFERENCIA 113R00712, CAPACIDADE 19.000 COPIAS, COR PRETA, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 690,00	R\$ 483.000,00
TOTAL DO LOTE					
R\$ 483.000,00					
LOTE 13 - PROCESSO 3415147					
68	40	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918984, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR PRETA - TONER IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918984, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR PRETA, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
69	40	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918983, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR CIANO - TONER IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918983, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR CIANO, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00



[Handwritten signature]

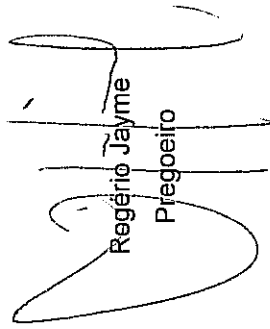
70	40	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918982, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR MAGENTA - TONER IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918982, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR MAGENTA, NOVO, NAO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
71	40	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918981, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR AMARELA - TONER IMPRESSORA OKI, TIPO C7, REF.: 42918981, C950N/C9650DN/C9650HDN, COR AMARELO, NOVO, NAO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA 1 ANO (A PARTIR DA ENTREGA), ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
72	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, OKI C9650N, PRETO TIPO C7 - CILINDRO (FOTOCONDUTOR) OPC, TIPO C7, PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR PRETO, REFERENCIA 42918104, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM,, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
73	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, OKI C9650N/C9650DN/C9650HDN, CIANO - CILINDRO (FOTOCONDUTOR) OPC, TIPO C7, PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR CIANO, REFERENCIA 42918103, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM,, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
74	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, OKI C9650N/C9650DN/C9650HDN, MAGENTA - CILINDRO (FOTOCONDUTOR) OPC, TIPO C7, PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR MAGENTA, REFERENCIA 42918102, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
75	16	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, C9650N/C9650DN/C9650HDN, AMARELO - CILINDRO (FOTOCONDUTOR) OPC, TIPO C7, PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR AMARELO, REFERENCIA 42918101, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM,, ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 186.400,00



[Handwritten signature]

LOTE 14 - PROCESSO 3415147					
76	20	und	BOX DE RESÍDUO PAR IMPRESSORA OKIDATA C9600/C9650/C9800	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
77	16	und	FOTOCOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650N, AMARELO - CILINDRO (FOTOCOCONDUTOR) OPC, TIPO C7, PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR PRETO, REFERENCIA 42918104, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM., ORIGINAL DO	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
			TOTAL DO LOTE		R\$ 12.800,00
			TOTAL DOS LOTES		R\$ 5.926.090,00

Goiânia, 02 de dezembro de 2010.


 Regério Jayme
 Pregoeiro

(B)